



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DA EMENDA 001-03/2023 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 073-03/2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, com cumprimentos extensivos aos demais integrantes desta Casa Legislativa, a Administração Municipal vem, através do presente, solicitar a alteração do artigo 1º do Projeto de Lei nº 073-03/2023.

Essa alteração de tamanho da área de terras de cedência para a empresa New Tintas – Indústria e Comércio Ltda. é em virtude de não ultrapassar o limite da área de terras doado para a empresa Indústria de Móveis Colinas Ltda. – ME.

A empresa New Tintas – Indústria e Comércio Ltda. alterou por protocolo a solicitação de cedência para 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados).

A partir do acima exposto, esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.



**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: \_\_\_\_\_

06/12/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilustríssimo Senhor  
**RODRIGO LAGEMANN HORN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS - RS



Comissão de Justiça e Redação  
Em \_\_\_\_\_  
Parecer \_\_\_\_\_  
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**EMENDA Nº 001-03/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 073-03/2023**

**Art.1º** Altera a redação do “caput” do artigo 1º do Projeto de Lei nº 073-03/2023, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder uma fração de terras de 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados) da matrícula nº 30.473 do Registro de Imóveis de Estrela – RS, localizado na Linha Ano Bom, Colinas, RS, para a empresa NEW TINTAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.692.720/0001-16, com o objetivo de colocação de placas solares para a ampliação e modernização da empresa, pelo prazo de 20 anos, prorrogáveis pelo mesmo período.”**

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2023.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 06 / 12 / 2023

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas